



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**LEI Nº 1.637/2.021**

De 09 de novembro de 2021

**Autor: Vereador Lindomar Dantas de Almeida**

**“Dispõe sobre a denominação de Logradouro público e academia ao ar livre, Epitácio Figueira Gervázio, na cidade de Guiratinga-MT”.**

**WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica autorizado a denominação da Praça Epitácio Figueira Gervázio, a Praça a ser construída e academia a ser implantada na área pública Municipal localizada na esquina da Rua João Pessoa com a Av. João Leonício Paiva (João Pancoso), com localização no Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Guiratinga-MT.**

**Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, autorizada a colocar a placa de identificação, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Guiratinga/MT, 09 de novembro de 2021.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Art. 67.** Ao Profissional da Educação no exercício da função de Diretor será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§1º. O profissional que exerce o cargo com dedicação exclusiva terá direito ao recebimento de sua remuneração, acrescidos do valor do DAI, sem direito portanto, ao recebimento de horas complementares.

§2º. A dedicação exclusiva (DAI) de que trata este artigo será compensada de acordo com a tabela I da Lei Complementar Nº 296/2021 que estabelece os valores que serão pagos.

**TABELA I – DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

CARGO	VALOR
DIRETOR	R\$ 2.586,00

**Art 68.** O (a) secretário (a) da unidade escolar, será cargo de confiança do diretor(a), cabendo a este proceder com os critérios de escolha.

**Art 69.** Ao Profissional da Educação no exercício da função Secretária(o) Escolar será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

**TABELA II – SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**

CARGO	VALOR
SECRETÁRIO(a)	R\$ 1.293,00

**Art. 70.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 71.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarantã do Norte, 08 de novembro de 2022.

**DIANE TONON CAOVILLA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR**  
**BIÊNIO 2022/2023**

Período	Ações	Local
01/12/2021 07 às 11 horas	Inscrições dos candidatos a direção das escolas municipais.	SMECD
02/12/2021 11:00 horas	Divulgação das inscrições deferidas dos candidatos a direção das escolas municipais aptos à apresentação da proposta de trabalho.	SMECD
03/12/2021 Após às 10:00 horas	Escolha dos representantes de cada segmento para composição da Comissão Eleitoral.	Escolas Municipais
08 e 09/12/2021	Apresentação das Propostas de Trabalho à Comunidade Escolar.	Escolas Municipais
15/12/2021 08:00 às 18:00 horas	Realização de eleição nas escolas municipais.	Escolas Municipais
03/01/2022	Posse do diretor(a)	Prefeitura Municipal

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CANDIDATO (a) DIRETOR (a)**

I. INSCRIÇÃO	
Escola que se candidatar	ESCOLA MUNICIPAL

II. DADOS PESSOAIS	
Nome	
Apelido	
Data de Nascimento	
Título de Eleitor	
RG	
CPF	
Endereço	
Estado Civil	
Telefone	

III. DADOS PROFISSIONAIS	
Graduação/Curso	

Assinatura do Candidato à diretor	
Assinatura do responsável SMECD	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**LEGISLAÇÃO**

**LEI Nº 1.637/2.021**  
De 09 de novembro de 2021

**Autor: Vereador Lindomar Dantas de Almeida**

**"Dispõe sobre a denominação de logradouro público e academia ao ar livre, Epitácio Figueira Gervázio, na cidade de Guiratinga-MT".**

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica autorizado a denominação da Praça Epitácio Figueira Gervázio, a Praça a ser construída e academia a ser implantada na área pública Municipal localizada na esquina da Rua João Pessoa com a Av. João Leonício Paiva (João Pancoso), com localização no Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Guiratinga-MT.**

**Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, autorizada a colocar a placa de identificação, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Guiratinga/MT, 09 de novembro de 2021.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 544, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESIGNA O SERVIDOR SERGIO DE ANDRADE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designo a servidora Sergio de Andrade para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços, cujo objeto é "Aquisição de Material Permanente – Mobiliário Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ipiranga do Norte-MT".

**Art. 2º.** Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente a servidora Simarli Nunes Caldeira, pela Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, e a servidora Nilza Maria Tamioso, pela Escola Municipal Crescer e Aprender.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2021.

**ORLEI JOSE GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 539, de 05 de Novembro de 2021.**